



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 034/20.

Comissão de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DIA MUNICIPAL DA FOLIA DE REIS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS. FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Alfredo Landim que institui no Calendário Municipal de Anápolis o dia 6 (seis) de janeiro como o Dia Municipal da Folia de Reis e declara a Folia de Santos Reis como patrimônio imaterial, histórico e cultural de Anápolis.

Analizando a proposição em questão, percebo que ela é oportuna e conveniente para o Município de Anápolis. Sendo assim, o Relator que abaixo subscreve vota **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, de de 2020.

Vereador Relator

IBRG/DL/16-04-2020

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Encaminha-se à comissão da
Finanças, Orçamento e Economia
24/04/20
Presidente